

1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais – Foro
Central Cível da Capital
Processo NPU: 1057402-52.2019.8.26.0100

Relatório Mensal de Atividades

Mês de referência:

Junho de 2020

Empresas em Recuperação Judicial:
Satmo Comércio de Produtos Alimentícios Ltda;
Mitsuno Comercial de Produtos Ltda;
Motoyama Participações S.A;
Nobucopar Participações S.A.

Relatório elaborado por:
Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

A Vivante Gestão e Administração Judicial é uma pessoa jurídica, integrada por profissionais capacitados, criada com o objetivo de exercer, com competência, responsabilidade e expertise, as atividades atribuídas pela Lei 11.101/2005 ao administrador judicial, nos processos de recuperação de empresas e de falência.





I – ESCLARECIMENTO:

Este relatório mensal de atividade das empresas **Satmo Comércio de Produtos Alimentícios Ltda, Mitsuno Comercial de Produtos Ltda, Motoyama Participações S.A e Nobucopar Participações S.A**, visa expor os principais acontecimentos, situação trabalhista, financeira e contábil, a fim de auxiliar este MM. Juízo, em conformidade com a Lei 11.101/05 de Recuperação Judicial e Falência, além de oferecer aos *stakeholders* uma leitura prática e direta da situação da empresa.

Vale salientar que o presente documento foi elaborado com base nas documentações enviadas pelas Recuperandas, com auxílio de um técnico contábil inscrito no conselho regional de contabilidade sob n 025.998, bem como na associação dos peritos judiciais de Pernambuco. As informações e documentos apresentados pelas Recuperandas não foram auditados.

II – ATIVIDADE DO ADMINISTRADOR JUDICIAL:

No presente mês a Administradora Judicial não realizou visita *in loco*, em razão das medidas de segurança adotadas para o enfrentamento do Covid-19. Entretanto, a Vivante realizou reunião virtual com as Recuperandas, no intuito de verificar e apurar o andamento das atividades operacionais e financeiras da empresa.

III – RELATÓRIO BASE:

Resumo Andamento Processual	Documentos (Econômico/Financeiro)	Reunião
Breve Resumo do Andamento Processual	-	Realizada Virtualmente

IV – DÚVIDAS E SUGESTÕES:

A Vivante em cumprimento ao art. 22 da Lei 11.101/2005, que prevê “fornecer, com presteza, todas as informações solicitadas pelos credores e interessados” vem informar e disponibilizar para dúvidas, questionamentos ou sugestões, nossos canais de comunicação:

E-mail:

contato@vivanteaj.com.br

Telefone: +11 3048-4068

Sítio eletrônico: www.vivanteaj.com.br



Sumário

1. Breve Resumo do Andamento Processual.....	3
2. Reunião/COVID-19.....	4
3. Situação Trabalhista.....	8
4. Análise Financeira	
5. Análise Fiscal.....	10
6. Análise Contábil.....	
7. Processos Relacionados.....	
8. Informações Complementares.....	12
9. Conclusão e Requerimentos.....	

1. Breve Resumo do Andamento Processual

ANDAMENTO	PRAZO	REALIZADO	CHECK
Distribuição do Pedido de Recuperação Judicial	-	15/06/2019	✓
Deferimento do processamento da Recuperação Judicial	-	05/07/2019	✓
Publicação da decisão que deferiu o processamento da RJ	-	18/07/2019	✓
Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	16/09/2019	09/09/2019	✓
Stay Period	15/01/2020	-	✓
Prorrogação Stay Periodo 180 dias	08/09/2020		
Publicação 1º Edital	-	09/09/2019	✓
Prazo Apresentação de Divergências	24/09/2019	-	✓
Apresentação 2º Edital	08/11/2019	08/11/2019	✓
Publicação 2º Edital	-	07/05/2020	✓
Prazo Apresentação de Impugnação	18/05/2020	-	✓
Publicação Comunicando Apresentação PRJ	-	08/05/2020	✓
Prazo Objeção ao Plano de Recuperação Judicial	08/06/2020	-	✓
Assembleia Geral de Credores 1ª Convocação	12/12/2019		
Assembleia Geral de Credores 2ª Convocação	-		
Homologação Plano de Recuperação Judicial	-		
Início Pagamento Classe I		-	
Início Pagamento Classe II		-	
Início Pagamento Classe III		-	
Início Pagamento Classe IV		-	

Ressalta-se que os prazos apresentados são meramente informativos. A contagem de prazo oficial é de responsabilidade da parte, de acordo com as publicações.



2. Reunião/COVID-19

No presente mês a Administradora Judicial não realizou visita *in loco*, em razão das medidas de segurança adotadas para o enfrentamento do Covid-19. Contudo, realizou uma reunião virtual com o Grupo Satmo, em que estavam presentes o diretor, Sr. Eduardo Sumita e os novos advogados, Dr. Matheus Ribeiro, Dr. Thiago e Dr. Manoel.

Sobre as informações extraídas em reunião, destaca-se o que segue:

O Sr. Eduardo Sumita informou que os estoques estão reabastecidos desde o dia 25 de maio de 2020;

Afirmou ainda, que em maio/20 o faturamento foi de R\$ 776.866,00 (setecentos e setenta e seis mil oitocentos e sessenta e seis reais), e que até a realização da reunião, no dia 29/06/2020, havia sido faturado um total de R\$ 1.952.562,00 (um milhão novecentos e cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais) para o mês de junho/20;

De acordo o diretor, a clientela principal do supermercado é de baixa renda, autônomos e pessoas que estão dependendo do auxílio emergencial oferecido pelo governo, afirmando ser notório o aumento da demanda quando o referido auxílio é liberado;

Afirmou não ter havido demissão, apenas admissões, uma vez que a matriz passará a abrir novamente aos domingos a partir de julho/20. A filial já está funcionando aos domingos desde junho/20;

As empresas continuam apenas com as pessoas do grupo de risco em home office;

O Sr. Eduardo Sumita informou que continuam tentando ao máximo diminuir custos desnecessários. O fluxo de pagamento está bem apertado, contudo, estão conseguindo pagar a maioria dos fornecedores, afinal, os pagamentos são todos à vista, muito difícil conseguir comprar a prazo;

O patrono das Recuperandas informou que iria apresentar um aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, e por isso, solicitou que a AGC fosse realizada apenas em meados de dezembro de 2020;

Por fim, o advogado afirmou que já havia conversado com a diretora da empresa para quitar os honorários da Administradora Judicial, afirmando que seriam quitados até o final de julho de 2020.

2.2 Fotos enviadas pelo diretor da empresa:



Junho de 2020

Processo NPU: 1057402-52.2019.8.26.0100

Sede:



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AFRMANDO LEMOS WALTACH e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/08/2020 às 10:49 sob o número WJMJ20411739336. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0075153-69.2019.8.26.0100 e código 97D2A2B.



Junho de 2020

Processo NPU: 1057402-52.2019.8.26.0100



Filial:



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARMANDO LEMOS WALLACH e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/08/2020 às 10:49, sob o número WJMJ20411739336. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0075153-69.2019.8.26.0100 e código 97D2A2B.



Junho de 2020

Processo NPU: 1057402-52.2019.8.26.0100



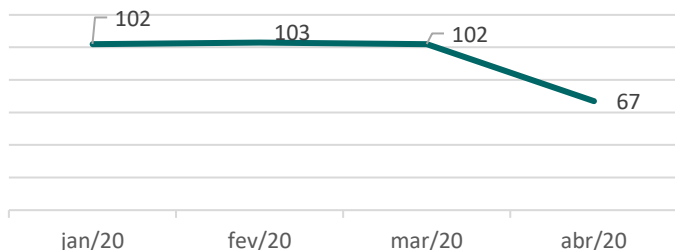
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARMANDO LEMOS WALLACH e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/08/2020 às 10:49, sob o número WJMJ20411739336. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0075153-69.2019.8.26.0100 e código 97D2A2B.



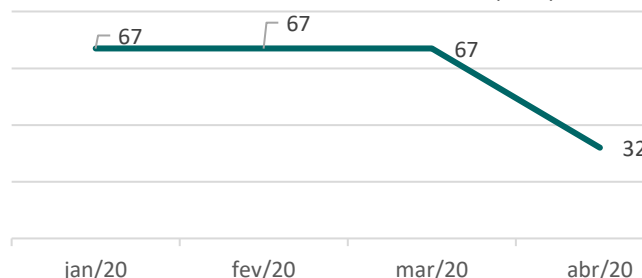
3. Situação Trabalhista

Até a realização deste relatório, não foram enviadas novas informações trabalhistas. De acordo com as últimas informações enviadas, referentes à abril de 2020, segue saldo final dos funcionários vinculados à sede e filial da empresa Satmo Comércio de Produtos Alimentícios Ltda:

Saldo Final Nº de Funcionários (Sede)



Saldo Final Nº de Funcionários (Filial)



4. Análise Financeira

4.1 Fluxo de Caixa

As Recuperandas não enviaram novas informações em tempo para análise neste relatório. Cumpre destacar que a última informação enviada foi um fluxo de caixa, não assinado, de junho/19 a janeiro/20, contudo, e sem especificação, não sendo possível saber se era referente ao Grupo Satmo ou apenas a empresa Satmo Comércio de Produtos Alimentícios.

4.2 Extratos Bancários

No que se refere aos últimos extratos bancários enviados pelas Recuperandas, não foi possível realizar análise aprofundada, devido ao fato de os lançamentos não estarem especificados de forma clara, não sendo possível saber a que se referem. Além disso, alguns dos extratos foram enviados em planilha de Excel, e essas apresentaram alguns defeitos ao abrir, não tendo sido possível observar as movimentações.

Destaca-se que esta Administradora Judicial já solicitou as discriminações de cada conta ou o envio do Livro Razão para a conferência dessas movimentações.



4.3 Consulta à Restrições

Não foi enviada nova consulta ao Serasa pelas Recuperandas, segue resumo da última consulta recebida, realizada no dia 07/05/2020 e já exposta em relatório anterior.

As empresas Nobucopar Participações S/A e Motoyama Participações S/A não apresentam nenhuma ocorrência, além do processo de Recuperação Judicial.

A empresa Mitsuno Comercial de Produtos Ltda, além da Recuperação Judicial apresenta ação judicial. Em consulta ao site do TJSP, esta Administradora Judicial encontrou execução de título extrajudicial, o qual será exposto em tópico específico neste relatório.

A empresa Satmo Comércio de Produtos Alimentícios, sede e filial, apresentam pendências comerciais, protestos, ações judiciais e dívidas vencidas.

Sede

Identificação			
Razão Social	CNPJ	Data de Fundação	UF / Município
SATMO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	43.363.456/0001-29	27/07/1972	SP / SAO PAULO
Status do Documento			
Situação do CNPJ em 08/04/2020 : ativa			
Anotações Negativas			
Resumo			
Ocorrências	Quantidade	Período	Mais Recente
Pendências Comerciais (PEFIN)	200	mar/2019 a jan/2020	2.082,09 ENEL SP
Pendências Bancárias (REFIN)	NADA CONSTA	-	- -
Cheques sem fundos	NADA CONSTA	-	- -
Protestos	1390	mar/2019 a fev/2020	26.562,69 SAO PAULO
Ações Judiciais	3	ago/2019 a fev/2020	8.529,00 SAO PAULO
Participação em Falências	NADA CONSTA	-	- -
Dívidas Vencidas	70	mai/2019 a jul/2019	716,34 YOKI
Falência/Concordata/Recuperação	1	jun/2019 a jun/2019	0,00 SAO PAULO
Anotações do SPC	NADA CONSTA	-	- -

Filial

Identificação			
Razão Social	CNPJ	Data de Fundação	UF / Município
SATMO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	43.363.456/0003-90	27/07/1972	SP / SAO PAULO
Status do Documento			
Situação do CNPJ em 08/04/2020 : ativa			
Anotações Negativas			
Resumo			
Ocorrências	Quantidade	Período	Mais Recente
Pendências Comerciais (PEFIN)	200	mar/2019 a jan/2020	2.082,09 ENEL SP
Pendências Bancárias (REFIN)	NADA CONSTA	-	- -
Cheques sem fundos	NADA CONSTA	-	- -
Protestos	1390	mar/2019 a fev/2020	26.562,69 SAO PAULO
Ações Judiciais	3	ago/2019 a fev/2020	8.529,00 SAO PAULO
Participação em Falências	NADA CONSTA	-	- -
Dívidas Vencidas	70	mai/2019 a jul/2019	716,34 YOKI
Falência/Concordata/Recuperação	1	jun/2019 a jun/2019	0,00 SAO PAULO

Destaca-se ainda, que existem pendências com datas após a distribuição da Recuperação Judicial.



5. Análise Fiscal

5.1 Situação Fiscal

Não foram enviadas informações fiscais em tempo para a realização deste relatório.

6. Análise Contábil

Não foram enviadas, até a realização deste relatório, novas informações contábeis.

6.3 Faturamento

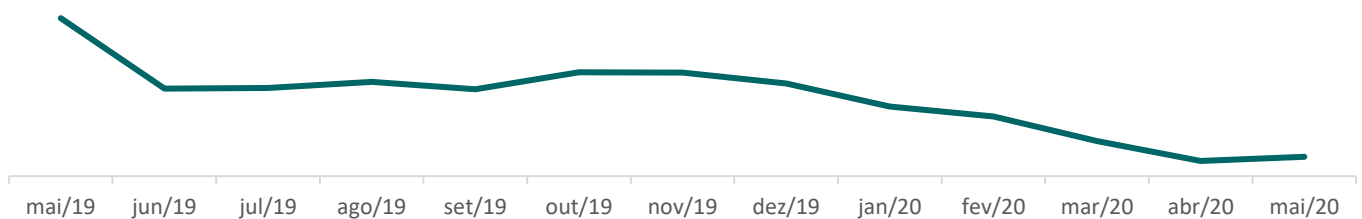
Até a realização deste relatório, não foram enviadas novas informações referentes ao faturamento, segue quadro com os últimos faturamentos apresentados:

2019	
Mês	Faturamento
abr/19	R\$ 7.307.425,40
mai/19	R\$ 6.353.210,26
jun/19	R\$ 3.520.158,81
jul/19	R\$ 3.550.655,43
ago/19	≅ R\$ 3.800.000,00
set/19	R\$ 3.564.087,15
out/19	R\$ 4.368.425,69
nov/19	R\$ 4.162.935,76
dez/19	R\$ 3.733.779,79
TOTAL	≅ R\$ 40.360.678,29

2020	
Mês	Faturamento
jan/20	R\$ 2.801.399,13
fev/20	R\$ 2.408.625,06
mar/20	R\$ 1.407.986,66
abr/20	R\$ 615.808,31
mai/20	R\$ 776.866,83
TOTAL	R\$ 8.010.685,99

Ressalta-se que o faturamento do mês de agosto de 2019 trata de valor aproximado, uma vez que não foi enviado o relatório de faturamento e não foi informado o valor exato (através de consulta ao sistema) em visita.

Faturamento



7. Processos Relacionados

7.1 Execução de Título Extrajudicial nº 1044023-47.2019.8.26.0002

Em 03/02/2020, SATMO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, apresentou exceção de pré-executividade pugnando pelo seu acolhimento para: Conceder o pretendido efeito suspensivo, a fim de obstar o curso da Execução até decisão final, para que seja evitado qualquer injusto ato de cobrança em face da Excipiente; B. A concessão do pedido de tutela de urgência, INAUDITA ALTERA PARS, para: obstar que a Instituição requerida aponte o nome da Excipiente junto aos órgãos de proteção ao crédito (SERASA, SPC), além da Central de Risco do BACEN; suspender a exigibilidade dos instrumentos de alienações fiduciárias anexados, bem como de todas as cláusulas penais decorrentes da mora ou inadimplemento, enquanto se apura o quantum debeat; e o acolhimento da tese de extinção da demanda.

**Junho de 2020**

Processo NPU: 1057402-52.2019.8.26.0100

Apresentada Impugnação à exceção de pré-executividade em 14/04/2020, requerendo a condenação dos devedores as penas por litigância de má-fé e a consequente improcedência da exceção de pré-executividade apresentada.

16/04/20 - Decisão determinando a intimação das partes para no prazo comum de 15 dias se manifestarem sobre a (in)competência absoluta do Juízo, em razão do valor atribuído a causa de R\$1.983.333,61, nos termos do artigo 10 do CPC, e em atenção às Resoluções 1, 2 e 148 do Egrégio Tribunal de Justiça, bem como da Lei 3.947/83.

07/05/20 - Petição do Grupo Satmo, informando que não se opõe à redistribuição da demanda para umas das Varas Cíveis do Foro Central, ante à incompetência absoluta do Juízo, em razão da prescrição contida na Resolução 148, do Egrégio Tribunal de Justiça deste.

11/05/2020 - Petição da Exequente pugnando para que o processo continue com seu trâmite no Foro Regional, pois, o Foro da Capital está subdividido entre o Foro Central e os Foros Regionais e, aduzindo que para distinguir a competência de um e outros, devem ser respeitados os critérios estabelecidos na Resolução número 02/76 do Tribunal de Justiça.

01/06/20 - decisão rejeitando a exceção de pré-executividade apresentada. Determinação de manifestação da parte exequente para dar prosseguimento ao feito.



Junho de 2020

Processo NPU: 1057402-52.2019.8.26.0100

8. Informações Complementares

8.1 Documentação Apresentada

Esta Administradora Judicial destaca que, foram enviados pelas Recuperandas, documentos que serão listados a seguir, contudo, não foram enviados em tempo para análise neste relatório, devido a isso, serão expostos em próximo relatório mensal.

Referente ao Grupo Satmo:

Balanço Patrimonial e DRE (abril e maio/20);
Extratos Bancários (maio e junho/20);
Consulta ao SERASA.

Referente à empresa Satmo Comércio de Produtos Alimentícios Ltda:

Fluxo de Caixa (fevereiro a maio/20);
Livro Razão (maio/20);
Folha de Pagamento e SEFIP (fevereiro a maio/20);
Relatório de Faturamento (janeiro a maio/20);
Relatório de Estoques;
Recolhimento de tributos (fevereiro a maio/20);
Contas a Pagar e a Receber atualizado (a vencer e vencidos);

Com relação à documentação solicitada referente às empresas Mitsuno Comercial de Produtos Ltda, Motoyama Participações S.A e Nobucopar Participações S.A, segue resposta das Recuperandas:



9. Conclusão e Requerimentos

Por todo o exposto neste relatório e visando o bom andamento do processo, requer que V. Exa. se digne a:

- Determinar a intimação da Recuperanda para que apresente todos os documentos pendentes, já solicitados, por diversas vezes, por esta Administradora Judicial, os quais seguem abaixo:

Livro Razão (abril/19 a janeiro/20)


Comprovante de Pagamentos de Impostos (abril/19 a dezembro/19)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARMANDO LEMOS WALLACH e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/08/2020 às 10:49, sob o número WJMJ20411739336. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0075153-69.2019.8.26.0100 e código 97D2A2B.

**Junho de 2020**

Processo NPU: 1057402-52.2019.8.26.0100

Análise realizada baseada nas informações apresentadas pelas Recuperandas e nas atividades realizadas pela Administradora Judicial no exercício do mês de junho de 2020, em que o perito contador abaixo mencionado assina o presente documento juntamente com a Vivante Gestão e Administração Judicial.


 VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
 ARMANDO LEMOS WALLACH
 Advogado – OAB/PE 21.669



Adriano José da Silva.
 CRC – PE: 025.998-O5

Vivante Gestão e Administração Judicial LTDA.

CNPJ: 22.122.090/0001-26

Site: www.vivanteaj.com.br

E-mail: contato@vivanteaj.com.br

Telefone: (81) 3231-7665 / (81) 99922-5733

Recife-PE - Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-440.

São Paulo-SP - Rua Arquiteto Olavo Redig De Campos 105, Torre B, 24 andar, Edifício Ez Tower, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, CEP: 04711-904.

